

informais e vulneráveis do DF. O conselheiro Antônio Navarro/Fibra parabenizou a iniciativa da CAESB pelo programa de grande alcance social. A conselheira Regina Fittipaldi/ Fórum de ONGs parabenizou a CAESB e disse se tratar de uma resposta diante de uma realidade emergencial de vulnerabilidade social. Disse que irá propor na próxima reunião do CNRH essa apresentação do programa Água Legal feita pelo senhor Jefferson. A senhora Maricleide Maia/Sema, lembrou que a pauta da apresentação do Água Legal da CAESB foi solicitada na reunião passada, com o objetivo de enriquecer as sugestões e contribuições da proposta que será feita na conferência distrital de direitos humanos em nome do CRH/DF. A conselheira Regina Fittipaldi/ Fórum de ONGs agradeceu o lembrete e disse que vai perguntar ao grupo de trabalho interconselhos se há possibilidade de incluir essa apresentação na VII Conferência Distrital de Direitos Humanos. Caso haja uma possibilidade, disse que irá entrar em contato com o senhor Jefferson. Seguiu com o item 2 da pauta: Informes. O Presidente sugeriu formar um grupo com membros do conselho, para organizar um seminário. Caso algum conselheiro queira participar do grupo, envie um *email* para o conselho de recursos hídricos. A conselheira Raquel Brostel/Abes/DF perguntou como vai ser o procedimento da assinatura do contrato para ser entregue a ANA. Sobre a aprovação da proposta de alocação dos recursos, sugeriu discutir nas próximas reuniões da câmara técnica e depois trazer para análise do conselho de recursos hídricos. O conselheiro Gustavo Carneiro/Adasa, ressaltou que não se pode atrelar a assinatura do contrato com a apreciação do plano de investimento, e que a Adasa vai aguardar a assinatura do documento, aprovado na reunião, para seguir com os trâmites e depois enviar a ANA para análise. Em relação à apreciação do plano de investimento, voltou a comentar que ela tem que acontecer antes da apreciação do primeiro relatório de prestação de contas. Sobre o plano de investimento, a conselheira Raquel Brostel/Abes/DF, disse que não houve consenso na câmara técnica. O conselheiro Gustavo Carneiro/Adasa, comentou que o plano de investimento já foi feito e não tem como modificar. A conselheira Raquel Brostel/Abes/DF, sugeriu fazer uma reunião extraordinária para discutir no âmbito do conselho a apreciação do plano de aplicação, uma vez que a Adasa não se mostrou disposta a qualquer modificação e/ou esclarecimento sugerido no âmbito da CTPA. A conselheira Patrícia Valls/Sema, disse que primeiro vai verificar quais são os itens que irão para a pauta para depois marcar uma reunião extraordinária. O conselheiro Ricardo Minoti/CBH Paranaíba-DF, disse que se ficou alguma dúvida sobre o esclarecimento da ANA, sugeriu convidar um representante da agência para participar da reunião. Comentou que os recursos e as metas são importantes para a estruturação da gestão no DF, e que por isso não se pode perder o prazo para receber esses recursos. Comentou que está conversando com a Adasa para o estabelecimento de algum formato de apoio aos CBHs do DF, até que a cobrança seja instalada e possa implementar a agência de bacias. Devido ao atraso dos trabalhos dos comitês, o conselheiro informou que vai solicitar um pedido de prorrogação, ao CRH/DF, na questão da definição da agência de bacias. Informou que o site dos CBHs está fora do ar, mas que já acionou a equipe técnica para resolver. Outro informe, disse da preocupação do Procomitês com relação às metas a serem cumpridas e por isso pede a atenção da Adasa como do CRH/DF para dar mais atendimento ao Procomitês. Exaurida a pauta e os informes, o Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a reunião. DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO, Conselheiro Suplente da SEMA/DF - Presidente Substituto da Reunião.

ATA DA 45ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às nove horas, ocorreu a 45ª reunião extraordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, realizada por videoconferência, atendendo à convocação do seu Presidente, senhor JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO (SEMA) que presidiu a reunião. Estiveram presentes os Conselheiros: ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO NAVARRO (FIBRA), DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO (SEMA), EDNA AIRES (SEDUH), ELONEIDE MEENESE FRANCA (CAESB), GABRIEL MARTINS SALES FONTE (SODE), GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO (ADASA), LUIZ CARLOS DOS SANTOS (CACI), MARIA CONSOLACIÓN UDRY (FÓRUM ONGs), MANOEL ALESSANDRO ARAUJO (IBAMA), NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA (SRDF), OLÍVIA CAROLINA RIBEIRO KROHN (FIBRA), PRISCILA PARIS (CEB), RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL (ABES), REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI (FÓRUM ONGs), RICARDO TEZINI MINOTI (CBH-Paranaíba), RENATA MONGIN (IBRAM), SERGIO KOIDE (UnB). Participaram como ouvintes: MARICLEIDE MAIA SAID/SEMA, UGO ANDREAZZI (SEMA), CARLOS RENAN (CAESB), RICARDO RODRIGUES (SODE), LIGIA SILVA GURGEL (CAESB), FÁBIO BAKKER (CAESB), FLÁVIO SANTOS (CAESB), DENISE CUNHA (CAESB), ABÍLIO MAIA PINTO (MEC), CRISTIANO LOPES, AMANDA DE FREITAS MEIRELES (SEMA), ELISA (SEMA) E MONA GRIMOUTH BITTAR (SEMA). O Presidente solicitou conferência do quórum e declarou aberta a 45ª reunião extraordinária do CRH/DF. Cumprimentou a todos, agradeceu a presença dos Conselheiros e prosseguiu com o item 1a da pauta: "Apreciação e deliberação da Ata da 44ª RE." O Presidente informou que a ata foi enviada anteriormente aos conselheiros e perguntou se havia considerações a fazer na Ata. A diretora de colegiados da SEMA, Maricleide Maia Said, informou que a Abes/DF e CBH Paranaíba solicitaram algumas correções e que os ajustes já foram acolhidos na Ata. Não havendo outras manifestações o Presidente submeteu a ata à votação e foi aprovada por unanimidade. Sobre o item 1b da pauta: "Apreciação da Minuta de Resolução - Critérios gerais para a cobrança pelo uso de recurso hídricos no Distrito Federal - CTPA/CRH". O Presidente convidou a presidente da CTPA, Raquel Brostel/ABES, para informar sobre a apreciação da Minuta de Resolução. Antes da apresentação, o conselheiro Gustavo Antônio/Adasa informou que a pedido da

diretoria, a Adasa gostaria de pedir vista do processo. Comentou que a minuta em discussão ainda está em análise e que carecem de manifestação da Diretoria Colegiada. Esclareceu que a Adasa solicitou para Câmara Técnica de Planejamento e Articulação/CTPA um prazo, porque tem umas questões técnicas que confrontam Resoluções da Adasa que já regulamenta parte do que está escrito no texto. Disse que tem também aspectos jurídicos, administrativos e financeiros que carecem de manifestação da diretoria de colegiados, visto que, essa Resolução impacta todos os usuários de recursos hídricos de domínio do Distrito Federal, outorgados pela Adasa. Analisado a Minuta, informou que a Adasa retornará com as contribuições para CTPA. O Presidente informou que irá proceder com a apresentação da Raquel e depois deliberar sobre o pedido de vista. A conselheira Raquel/Abes, compartilhou com os membros a Minuta de Resolução dos critérios gerais para a cobrança pelo uso de recurso hídricos no Distrito Federal - CTPA/CRH. Apresentou uma contextualização da proposta do texto da Minuta. Esclareceu que foi aprovada uma Deliberação Conjunta nº 02/2019 - Comitês de Bacias Hidrográficas/CBHs Maranhão/DF, Paranaíba/DF e Preto/DF, de 26/11/19 que dispõe sobre os mecanismos e valores de cobrança pelo uso dos recursos hídricos no DF. Posteriormente foi aprovada a Resolução nº 7/2020 - CRH-DF, de 9/12/20 que fala sobre os mecanismos de cobrança pelo uso dos recursos hídricos em domínio do DF e dá outras providências. Na Resolução de 2020, a nota técnica, trouxe alguns encaminhamentos a cargo da Adasa e CBHs, referente a: estabelecimento de procedimentos operacionais para implementação do processo de cobrança, programa de comunicação social, integração entre sistemas de cobrança, informações e outorga. Lembrou que a implementação do processo de cobrança é um compromisso do Progestão, que terá que ser finalizado todos os procedimentos necessários nesse ano de 2021, para emitir a cobrança aos usuários no ano de 2022. Sobre o texto da Minuta, a conselheira explicou que foram feitas oito reuniões pela CTPA para discutir o assunto e que usou como referência de trabalho a Resolução nº 48 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos/CNRH, de 21/03/2005, normativos de outros Estados como SP, MG e BA, publicação da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA de 2019 que fala sobre cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos e por último, foram feitas reuniões com presidentes dos CBHs. A proposta da Minuta foi dividida em seis capítulos: da finalidade, dos objetivos, das condições, da implementação, dos mecanismos para definição dos valores e da arrecadação e aplicação dos recursos financeiros. A conselheira leu a proposta de Minuta para os membros do conselho. Depois da leitura, a conselheira agradeceu a participação dos membros da CTPA e dos comitês na confecção da proposta e espera receber outras contribuições. O Presidente parabenizou a apresentação e abriu a palavra a todos. A diretora de colegiados da Sema, Maricleide Maia, perguntou a Raquel se o CRH tem prazo para aprovar essa Resolução. A conselheira respondeu que de acordo com o que foi aprovado no conselho, a CTPA tinha que finalizar a Minuta em julho de 2021 e depois ser aprovada no CRH em agosto de 2021. Como estamos em outubro de 2021, destacou que está atrasada a aprovação da Resolução. Reforçou que, paralelamente a essa Resolução, são necessários os procedimentos para implementação do processo de cobrança em que a Adasa ficou de encaminhar. A conselheira lembrou que o Ministério Público cobrou que o processo de cobrança seja implementado no DF. A conselheira Regina/Fórum das Ongs parabenizou a apresentação da Raquel e aos membros da CTPA pelo trabalho. Reforçou a importância do art. 3º § 1 da Minuta, que diz reconhecer a água como bem público limitado, dotado de valor econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor. Citou como exemplos os art. 20º § 3 e o art. 26º § 1 da Constituição Federal e a lei 495/2017 que garantem o domínio público da água. Disse que tem que levar transparência e informação para a sociedade sobre o uso racional da água. Enfatizou que é importante desenvolver um projeto de educação para os usuários da centralidade e essencialidade da água, e que objetive atitudes para evitar conflitos. Destacou a importância dos comitês de bacias como uma instância para dirimir os conflitos. Sobre os comitês, lembrou que a Adasa não está dando o devido suporte para as questões dos comitês. O senhor Fábio/Caesb parabenizou a apresentação da conselheira e ao trabalho desenvolvido. Sobre o pedido de vista feito pelo conselheiro da Adasa, informou que a partir do pedido o assunto foi suspenso da pauta. Disse que, de acordo com as formalidades regimentais, não se pode dar continuidade à discussão sobre a Minuta da Resolução. Pediu que verificasse o prazo regimental para que a Adasa apresentasse uma nova proposta. A diretora de colegiados da Sema, Maricleide Maia, esclareceu que o regimento do CRH não consta implícito a proibição da manifestação da matéria em pauta. Depois de esclarecido, o Presidente concedeu a palavra aos demais conselheiros. A conselheira Priscila/Ceb disse que, como o pedido de vista pode ser dado ao final do processo, acha válidas as contribuições dos conselheiros. Informou que o usuário de recursos hídricos, de geração de energia, já paga pelo uso da água por meio da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Disse que existe uma legislação para essa cobrança. Sugeriu incluir um parágrafo na Minuta de Resolução, que poderia ser a isenção ou a não aplicabilidade da Resolução ao usuário de recursos hídricos. A conselheira Edna/Seduh concordou com os dizeres do senhor Fábio em que depois do pedido de vista não se discute mais o assunto. Complementou dizendo que poderá ser feito um pedido de esclarecimento e não adendo a proposta. A conselheira Raquel/Abes sugeriu que quem fosse fazer alguma contribuição a Minuta de Resolução encaminhe depois por *email*. Enfatizou a importância da aprovação da proposta para implementar a cobrança ainda nesse ano de 2021. Disse que tem que ter prazo porque o sistema não poderá ficar sem uma definição clara. O conselheiro Ricardo/CBH Paranaíba parabenizou a apresentação da Raquel e o trabalho da CTPA. Sobre a cobrança, conforme dizeres anteriores, comentou que o Ministério Público vem cobrando dos comitês a implementação da cobrança desde 2018. Isso afetou os trabalhos dos comitês de bacias ao longo de 2019, para aprovação dos mecanismos e dos valores da

cobrança pelo uso de recursos hídricos no DF. Foi encaminhado a discussão ao CRH onde foi debatido no âmbito do conselho em 2020. Disse que como o ano de 2021 está no final, o efeito da implementação da política nacional de recursos hídricos, só será sentido quando possuir todos os instrumentos implementados no DF. Por fim, perguntou qual é o prazo dado depois do pedido de vista. A diretora de colegiados da Sema respondeu que o Regimento do CRH não traz um prazo estipulado para concessão de vista. Disse que é costume do conselho conceder um prazo de quinze dias para a devolução do relatório de vista. A conselheira Maria Consolación/Fórum das Ongs lembrou da falta de participação da Adasa nas reuniões da Câmara Técnica e perguntou se caso a Adasa não retorne, em quinze dias, com as contribuições, se a minuta de Resolução será aprovada na próxima reunião. A diretora de colegiados da Sema respondeu que, se a aprovação da minuta estiver na pauta na próxima reunião, ela será apreciada e deliberada com os elementos que constarem no texto. A conselheira Eloneide/Caesb parabenizou o trabalho da Câmara Técnica e a condução feita pela conselheira Raquel. Sobre o pedido de vista feito pela Adasa, disse que é um direito do conselheiro a partir do momento que a minuta afeta alguma questão da Adasa. O Presidente perguntou ao conselheiro da Adasa se o prazo de quinze dias é suficiente. O conselheiro Gustavo Antônio/Adasa respondeu que não tem como assegurar o tempo necessário, pois depende de outras áreas da Adasa e de manifestação da Diretoria Colegiada. Ressaltou que não há prazo definido no regimento do CRH e que talvez o prazo proposto seja insuficiente. Disse que vai repassar a solicitação do conselho à Adasa. Com a aprovação do plenário, ficou acertado o prazo de quinze dias para que a Adasa retorne para a CTPA uma nova proposta, com suas contribuições e análises, da minuta da Resolução. O Presidente solicitou ao conselheiro que marcasse uma reunião com a diretoria da Adasa para alinhar algumas situações discutidas na reunião. O conselheiro Gustavo Antônio/Adasa disse que vai repassar a solicitação ao Diretor Presidente. Sobre o item 2 da pauta: Informes. O Presidente informou que para o cumprimento das reuniões do CRH se faz necessário a convocação de duas reuniões ordinárias neste ano de 2021. Assim, a secretaria executiva sugeriu a convocação da próxima reunião ordinária para o dia 27/10/2021. Sem manifestações contrárias, fica aprovada a reunião ordinária para o dia 27/10/2021. O conselheiro Ricardo/CBH Paranaíba informou que desde a 42ª reunião ordinária do CRH, realizada em 14/04/2021, os comitês estão sem apoio da Adasa para realização dos trabalhos demandados. Disse que os comitês foram solicitados pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA, para iniciar a revisão do enquadramento dos corpos hídricos conforme deliberação do CRH no início do ano de 2021, onde foi realizada uma reunião com a CTPA para discussão desse enquadramento. Reiterou a falta da Adasa na reunião de início de revisão do enquadramento. Informou que os comitês foram solicitados pelo Ministério Público e pelo CRH para a decisão das agências de bacia, mas devido ao apoio parcial, os comitês não conseguiram avançar no que foi deliberado. Foi solicitado ao Ministério Público e ao CRH um prazo, até dezembro de 2021, para a escolha dos comitês de bacias na decisão das agências de bacias. Informou que recebeu da SEMA uma solicitação para discussão de estudo ecológico para monitoramento de recursos hídricos no DF e também a criação de um grupo de trabalho para revitalização da bacia do Melchior conforme manifestação do Ministério Público e da comunidade da bacia do Melchior. Destacou que todas as solicitações, sem o apoio necessário, os comitês não têm como desempenhar a demanda imposta e continuar respondendo com competência que os processos requerem. Por último, comentou que não possui nenhuma informação ou encaminhamento sobre a análise dos Procomitês onde a Adasa é o órgão gestor. Disse que tem receio de perder os recursos dos Procomitês que servem de apoio aos comitês de bacias. A conselheira Raquel/Abes informou que no dia 06/10/2021 será realizada uma reunião da CTPA onde constará na pauta a proposta da minuta de Resolução. O senhor Fábio/Caesb informou que no dia 28/09/2021 será realizada uma reunião da Câmara Técnica do CBH Paranaíba sobre entidades delegatárias. Exaurida a pauta e os informes, o Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a reunião. JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO, Conselheiro Suplente da SEMA/DF - Presidente Substituto da Reunião.

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTO

Processo: 0391-000353/2016. Interessado: AC Eventos Eireli – ME. Procurador: Aci Barbosa de Carvalho - Sócio Representante. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 8101/2016. Relator: Adelino José de Oliveira Júnior – MAJ QOPM - PMDF

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 18ª reunião extraordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e no mérito NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, interdição da atividade e multa no valor de R\$ 35.284,35, aplicadas em razão de construção de estrutura para eventos, no Lago Paranoá, sem licença do órgão ambiental e com despejo de resíduos. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Câmara

JULGAMENTO

Processo: 0391-001758/2016. Interessada: Companhia Urbanizadora da Novacap do Brasil – NOVACAP. Procuradora: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – Diretora Jurídica – OAB/DF 43.909. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 6779/2016. Relator Original: Adelino José de Oliveira Júnior – MAJ QOPM – PMDF. Relatora do Pedido de Vistas: Laís Barufi – CACI/DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 18ª reunião extraordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2021, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, vencida a relatora do voto-vista e com a abstenção da Secretaria de Obras, CONHECER do recurso interposto e no mérito NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, multa no valor de R\$ 35.300,00 e obrigação de recuperação do dano, penalidades aplicadas em razão do lançamento indevido de águas pluviais, com formação de voçoroca, na região do Recanto das Emas. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 10 de dezembro de 2021

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Câmara

JULGAMENTO

Processo: 0391-002401/2016. Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER). Procurador: Joaquim Guedes, Gerente GEMAF/PROJUR/DER/DF - OAB/DF 12.781. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 6779/2016. Relator: Adelino José de Oliveira Júnior - MAJ QOPM – PMDF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 18ª reunião extraordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e no mérito NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 35.254,35, aplicadas em razão de deposição irregular de resíduos sólidos tóxicos em área de recarga de aquíferos. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Câmara

JULGAMENTO

Processo: 0391-002704/2016. Interessado: Serv Car Derivados de Petróleo Ltda. Procurador: O mesmo. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 6478/2016. Relator: Luis Gustavo Orrigo Ferreira Mendes - OAB/DF. Julgamento: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 18ª reunião extraordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e no mérito NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e de multa no valor de R\$ 35.254,35, aplicadas em razão de descumprimento de Auto de Infração anteriormente lavrado, bem como desrespeito às normas técnicas do IBRAM e da ABNT. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Câmara

JULGAMENTO

Processo: 0391-002789/2016. Interessado: Tony de Sousa Marçal. Procurador: Francisco de Sousa Filho - Procurador do autuado. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 7330/2016-IBRAM. Relator: Gabriel Martins Sales Fonte SO/DF. Julgamento: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 18ª reunião extraordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e no mérito NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 35.254,35, aplicadas em razão de supressão de vegetação em área de preservação permanente. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Câmara

JULGAMENTO

Processo: 0391-000420/2017. Interessado: Odilson Alves de Queiroz. Procurador: o mesmo. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 2216/2017. Julgamento: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 18ª reunião extraordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e no mérito NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e obrigação de desocupação da área na Estação Ecológica do Jardim Botânico. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Câmara

JULGAMENTO

Processo: 0391-000421/2017. Interessado: Iracy Gonçalves Costa. Procurador: Mateus Gonçalves Borba Assunção – OAB/DF 36.586. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 2214/2017. RELATOR: Adelino José de Oliveira Júnior – MAJ QOPM - PMDF

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 18ª reunião extraordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2021, por unanimidade, acompanhar o